



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL 01/2016 – CPPD/ PRORH  
CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS  
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD**

**DA COMPOSIÇÃO DA CPPD**

Art. 1º - A CPPD será composta por 01(um) membro titular de cada Unidade Acadêmica do Magistério Superior e 02 (dois) membros titulares do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico com seus respectivos suplentes e terá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ter uma única recondução.

**DOS CANDIDATOS**

Art. 2º - Poderão candidatar-se para a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD os servidores docentes do quadro permanente da UFJF, que estejam em efetivo exercício na Instituição e que não estejam investidos em cargo de direção ou função gratificada.

Art. 3º - A inscrição dos candidatos será feita por meio do SIGA 3, no período de 11 a 15 de janeiro de 2016.

**DOS VOTANTES**

Art. 4º - Poderão votar todos os servidores docentes do quadro permanente em efetivo exercício na Instituição nos dias da eleição, de acordo com a Unidade de lotação constante no SIGA.

I – o eleitor só poderá votar em 01 (um) representante.

**DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 5º - A votação será por meio do SIGA 3, ícone “VOTAR”.

Art. 6º - No dia 18 de janeiro de 2016 cada Unidade publicará a relação dos candidatos inscritos e a PRORH publicará no site <www.ufjf.br/prorh/>.

Art. 7º - A votação ocorrerá no período de 25 a 29 de janeiro de 2016.

I – no dia 01 de fevereiro de 2016, a PRORH publicará no site o resultado preliminar da votação;

II – para interpor recursos, é necessário enviar e-mail para gapac.prorh@ufjf.edu.br, até o dia 03 de fevereiro de 2016.

## **DOS RESULTADOS**

Art. 8º - Encerrado o período de interposição e análise de recursos, a PRORH fará a consolidação de todos os resultados para fins de proclamação dos eleitos a ser feita até o dia 05 de fevereiro de 2016.

I – será considerado eleito o candidato mais votado para membro(s) titular (es). O(s) segundo colocado será seu suplente;

II – havendo empate entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate:

1. ter maior tempo de serviço, como docente, na UFJF;
2. ter maior tempo no serviço público federal e;
3. ter maior idade.

III – concluído o pleito, a PRORH enviará o resultado ao Reitor que emitirá portaria de nomeação dos eleitos.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - Compete à PRORH examinar os casos omissos e emitir decisões conclusivas.

Juiz de Fora, 04 de janeiro de 2016

**Gessilene Zigler Foine**  
**Pró-Reitora de Recursos Humanos**